



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º

PARECERES N.ºs

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fls. n.º 02
Proc. n.º 206/05
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 81 /2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DIVULGAR OS ATOS OFICIAIS DA MUNICIPALIDADE ATRAVÉS DOS ÓRGÃOS DA IMPRENSA ESCRITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DR. ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a publicar os atos administrativos da Municipalidade através dos órgãos da imprensa escrita (jornais) do Município de Assis.
- Artigo 2º** - A publicação dos atos administrativos municipais mencionados no artigo 1º desta Lei dependerá de licitação, que será realizada pelo Poder Executivo Municipal, atendendo a todos os preceitos da legislação sobre o assunto em referência no País.
- Artigo 3º** - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Artigo 4º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em até 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.
- Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.
- SALA DAS SESSÕES, EM 22 DE AGOSTO DE 2.005.**


PAULO MATTIOLI JUNIOR
Vereador

AS COMISSÕES PERMANENTES	
<u>Com. Justiça e Cidadania</u>	
<u>Saúde Ed. Cultura Esporte e Tur.</u>	
Câmara Municipal de Assis	<u>23/08/05</u>
<u>Paulari</u>	
Chefe do Departamento do Legislativo	



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fis. n.º 03
Proc. 226/05

Presidente

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Entendemos que o Diário Oficial do Município, criado para divulgar os atos da Administração Pública Municipal, não está sendo o meio mais adequado para a finalidade que fora criado, uma vez que pouquíssimas pessoas ficam sabendo dos atos públicos praticados em nossa cidade, essenciais para a transparência administrativa.

Preceitua o artigo 37, "caput", da Constituição Federal do Brasil: "A Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência...".

Publicidade nada mais é do que a divulgação oficial do ato para conhecimento público e início de seus efeitos externos, sendo requisito de eficácia e moralidade. Desta forma, os atos irregulares não se convalidam com a publicação, nem os regulares a dispensam para sua exiqüidade, quando a lei ou regulamento o exige.

O Diário Oficial do Município seria merecedor de elogios se o mesmo estivesse atendendo as expectativas constitucionais de sua criação, quais sejam, a divulgação dos atos públicos praticados de forma clara e ostensiva, para conhecimento dos cidadãos.

Os fins da Administração Pública resumem-se num único objetivo: o bem comum da coletividade administrativa. "Ílícito e imoral será todo o ato administrativo que não for praticado dentro dos interesses da coletividade" (Hely Lopes Meirelles).

Finalmente, que a resposta fornecida pelo Poder Executivo a este Vereador, através do Ofício Gab. 273/05, informou que não existia na Legislação previsão para que os atos da Administração voltassem a ser impressos na imprensa privada local, bem como ser um momento de austeridade e economia para os cofres públicos (documento anexo). Entretanto, foi autorizado no mês de agosto, uma verba pública superior a oitenta e cinco mil reais (R\$ 85.000,00), destinadas à imprensa escrita, justificando este Projeto de Lei.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

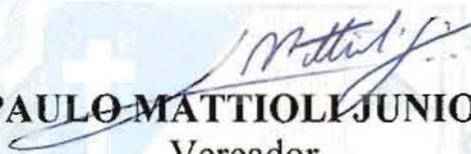
RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fts. n.º 04
Proc. 22605
Presidente

À vista do exposto, apresentamos o presente projeto, que visa autorizar o Poder Executivo a divulgar os atos oficiais da Municipalidade através dos órgãos da imprensa escrita em nosso Município, dando maior transparência aos mesmos.

Assim sendo, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos ilustres membros desta Casa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

SALA DAS SESSÕES, EM 22 DE AGOSTO DE 2.005.


PAULO MATTIOLI JUNIOR
Vereador



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Prof^a "Judith de Oliveira Garcez"

Fls. n.º	05
Proc. n.º	226/05
Pres. n.º	

Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
 PROT. DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
 Número... 861... Data... 16/03/05...
 Horário... 17:00...
 Responsável... [assinatura]

Assis, 16 de março de 2005.

Ofício Gab. Nº 273/2005

Assunto: Em atenção ao Requerimento de nº 24, de autoria do Nobre Vereador Paulo Mattioli Junior.

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Requerimento supra, com referência a possibilidade dos atos oficiais voltarem a ser publicados na imprensa local, cumpre-nos informar o que segue:

A publicação do Diário Oficial do Município encontra-se disciplinada pela Lei Municipal nº 4.114, de 21 de dezembro de 2001, a qual determina, em seu art. 3º, que ali serão publicadas as matérias oficiais e editais dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, da Fundação Assisense de Cultura - FAC, da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA e da Autarquia Municipal de Esportes de Assis.

A legislação em questão, diz ainda, em seu art. 5º, que o Executivo Municipal fica autorizado a utilizar tipografias particulares, havendo necessidade emergencial, e, em conformidade com a Lei de Licitações, para confeccionar o Diário Oficial, mas não existe previsão para que o mesmo seja substituído por órgão da imprensa privada local.

PROT. DE RESPOSTA N.º 008
 LIVRO SISTEMA
 PROP. Reg. 024
 AUTOR. Paulo Mattioli



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Prof^a "Judith de Oliveira Garcez"

Fls. n.º	06
Proc.	226/05

Quanto à circulação, podemos destacar que o D.O.M. vem sendo impresso regularmente as terças e sextas feiras, sendo distribuídos para todos os órgãos da administração municipal, bem como para todas as repartições oficiais estaduais e federais instaladas no município, além de entidades da sociedade civil organizada no âmbito municipal, com a devida certificação de distribuição. É distribuído ainda, sempre de forma gratuita, nas principais bancas de revistas da cidade, em pontos de grande circulação de pessoas, e, no próprio Paço Municipal.

De se destacar, ainda, que passou a ser mantida a versão eletrônica do D.O.M., que pode ser acessada por qualquer pessoa, em qualquer parte do planeta no endereço www.assis.sp.gov.br/diario/diario.htm.

Entendemos, portanto, que vem sendo cumprido fielmente o princípio da Publicidade dos atos públicos, pelas razões supra expostas, não havendo qualquer irregularidade na manutenção da Imprensa Oficial do Município na forma em que se encontra.

* →

Importante se destacar que, a impressão e distribuição do Diário Oficial do Município redundam em grande economia para os cofres públicos, uma vez que os custos dos espaços semelhantes na imprensa privada representariam uma despesa deveras elevada e, portanto, injustificada para o momento de austeridade que se pretende.

Quanto a possibilidade de que os atos oficiais voltem ser publicados na Imprensa local, informamos não ser possível, tendo em vista o disposto no § 6º, do Artigo 108 da Lei Orgânica do Município de Assis.



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Fis. n.º 07
Proc. 226/05

Presidente

Colocando-nos a inteira disposição dessa Egrégia Câmara Municipal para maiores esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

VEREADOR CÉLIO FRANCISCO DINIZ

DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis

Com vistas ao Nobre Vereador Paulo Mattioli Junior
Câmara Municipal de Assis

Nesta



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 08
Proc. 226/05

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 181/2005
PARECER Nº. 226/2005

"Autoriza o Poder Executivo a divulgar os atos oficiais da municipalidade através dos Órgãos da imprensa escrita do Município de Assis."

O Projeto de Lei, de autoria do Vereador PAULO MATTIOLI JÚNIOR, visa autorizar o Poder Executivo a fazer uso de outros meios de comunicação escrita, que não o Diário Oficial para divulgação de seus atos oficiais.

A iniciativa do projeto é concorrente, não enfrentando o mesmo qualquer barreira de ordem constitucional ou legal. Apenas, com relação à sua regulamentação, deverá ser observado o disposto no § 2º do art. 108 da Lei Orgânica do Município que disciplina as campanhas que poderão ser veiculadas fora do Diário Oficial.

Diante do exposto, conclui-se que o Projeto em análise poderá ser apreciado, discutido e votado pelo Plenário, sendo o quorum necessário para a sua aprovação é de maioria simples, nos termos do art. 52, do Regimento Interno desta Casa.



Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º 09

Proc. 226/05

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

É o parecer.

Assis, 26 de agosto de 2005.


ABIB HADDAD
Procurador Jurídico


DANIEL ALEXANDRE BUENO
Assessor Técnico Jurídico